



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de junho de 2024 \* nº 0557 \* Pág. 001/038



PARQUE SOLON DE LUCENA

### ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.120, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

#### CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Institui a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down do Município de João Pessoa, CIPSD-JP, com a finalidade de garantir a atenção integral, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**§ 1º** A CIPSD-JP, será expedida pelo órgão responsável a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e email do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação do Município de João Pessoa, do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

V – constar na CIPSDA o lançamento de número, sendo este número único por cadastrado e sequencial;

**§ 2º** A CIPSD-JP, terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser revalidada com o mesmo número, mantendo atualizados os dados cadastrais do identificado.

**§ 3º** O requerimento e a emissão do CIPSD-JP, bem como a sua renovação e segunda via, não terão custos para os portadores de Síndrome de Down.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador **Marmuthe Cavalcanti**

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0F3E-D47B-0115-E4C5> e informe o código 0F3E-D47B-0115-E4C5



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/947F-B9AD-27DF-CEE2> e informe o código 947F-B9AD-27DF-CEE2



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F3E-D47B-0115-E4C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/06/2024 13:52:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0F3E-D47B-0115-E4C5>

PORTARIANº. 802

Em, 10 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do PAD nº 34/2024/COPAD/SEAD e Memorando nº 39.679/2024-SMS.

### RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, artigo 229, inciso V e artigo 236, inciso II (abandono de cargo), §1º da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), FLAVIA MARIA HENRIQUES, matrícula nº 16.235-3, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 947F-B9AD-27DF-CEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/06/2024 13:58:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/947F-B9AD-27DF-CEE2>



PORTARIA Nº. 1045 Em, 25 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, ARISTAVORA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 97.259-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1046 Em, 25 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear DANIELLE GRACIELLA MENDES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADORA DE APOIO PARLAMENTAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1047 Em, 25 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, EURIPEDES LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.077-7 do cargo em comissão, símbolo STM-1 de COORDENADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1048 Em, 25 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear EURISANGELA LEAL DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo STM-1 de COORDENADORA DA AGENCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1049 Em, 25 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ISAIAS XAVIER DA SILVA, matrícula nº 101.487-2 do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024;

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1050 Em, 25 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARCO LUCAS COELHO GUIMARAES, matrícula nº 96.337-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024;

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- |   |  |
|---|--|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho                                    | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves                           |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti                   | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto               |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque          | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves            | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa          |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho                   | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes                 |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro               | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins  |
| Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho               | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro |
| Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira              | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho                 |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia    | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira                     |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha                      | Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares             |
| Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva                | Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra                        |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque     | Suprert. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho                |
| Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide da Silva Silvestre | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso                 |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega        | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra               |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior    | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza          |

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

Assinado por CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/assinatura/1971-3884-3839

Assinado por CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.pb.gov.br/verificacao/assinatura/1971-3884-3839

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 62B1-1971-3BB4-3B39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/06/2024 14:02:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/62B1-1971-3BB4-3B39>

SEJER



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT N° 09/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO E A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO (SEJER), PARA OFICIALIZAR PARCERIA COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES FORMATIVAS VOLTADAS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, COMO MEIO DE OPORTUNIZAR-LHES O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL ESPORTIVO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO, com sede na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.013-260, fone: 83 3533-6200, e-mail: sgp@trt13.jus.br, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.658.544/0001-70, doravante denominado TRT-13, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, doravante denominada SEJER, com sede na R. Diogo Velho, 150, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58013-110, fone: (83) 3213-6804, inscrita no CNPJ n.º 08.778.326/0001-56, neste ato representado por KAI0 MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA, tendo em vista o contido no Proad TRT n.º 5313/2024, com amparo legal na Lei n.º 14.133/2021, celebram o presente instrumento, nos termos e condições abaixo discriminadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a formalização de parceria entre as entidades signatárias, com a finalidade de promover, no Centro Integrado da Justiça Social - CIJUS (Av. Dom Pedro I, 247, Centro, João Pessoa - PB), ações formativas voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como meio de oportunizar-lhes o desenvolvimento pessoal e profissional esportivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERTADOS

As atividades e os serviços necessários ao alcance do objeto do presente Acordo serão oferecidos pela SEJER, por meio de suas representações no Município de João Pessoa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As atividades e os serviços serão executados por funcionários ou prestadores de serviços da SEJER, deslocando-se contingente suficiente ao bom andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SEJER é responsável pelo pagamento dos vencimentos e outros custos de seu pessoal decorrentes da relação funcional e de trabalho objeto deste Acordo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT-13

São obrigações do TRT-13, com vistas à implementação e execução das atividades e serviços previstos no presente Acordo:

- coordenar, dentro de suas áreas de competência, as ações formativas realizadas;
- disponibilizar seus espaços higienizados, dotados de pessoal, equipamentos, e mobiliário adequados para a realização das atividades e serviços, quando necessário;
- garantir a segurança e o bem-estar dentro dos espaços disponibilizados, bem como das pessoas que os frequentam;
- permitir o acesso da SEJER e seus prepostos aos espaços disponibilizados pelo TRT-13, no horário de funcionamento deste e mediante prévia autorização;
- assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pelos seus empregados designados para atuação no âmbito deste Acordo;
- monitorar o índice de satisfação dos usuários;
- acompanhar e fiscalizar este Acordo, comunicando à SEJER, com a maior brevidade possível, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- promover todos os meios e elementos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos definidos, visando facilitar a execução das atividades e dos serviços que lhe são afetos.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJER

São obrigações da SEJER:

- apresentar proposta de ações formativas para avaliação e seleção pelo TRT-13;
- disponibilizar seus profissionais para a realização das atividades e serviços afetos ao objeto deste Acordo;
- participar ativamente do processo de monitoramento e avaliação das ações formativas para garantir o alcance dos objetivos deste Acordo e de desenvolvimento sustentável;
- colaborar na divulgação dos resultados das ações realizadas e na sensibilização da comunidade sobre questões relacionadas à sustentabilidade;
- trocar conhecimentos, experiências e melhores práticas com o TRT-13 e outras partes interessadas, visando fortalecer as iniciativas de sustentabilidade.
- responsabilizar-se pela instalação, utilização e operacionalização de máquinas e equipamentos disponibilizados pelo TRT-13, quando utilizados nas ações formativas;
- zelar pela conservação dos ambientes disponibilizados pelo TRT-13, mantendo-os limpos e organizados, e comunicar de imediato ao órgão a ocorrência de qualquer problema estrutural, sobretudo se verificar a possibilidade de surgimento de prejuízos e/ou comprometimento do seu funcionamento;
- assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pelos seus empregados, designados para atuação nas atividades e serviços constantes do objeto do presente Acordo;
- promover todos os meios e elementos indispensáveis ao cumprimento do Acordo, visando a facilitar a execução das atividades e dos serviços que lhe são afetos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho, previsto nos termos dos arts. 184 e 184-A da Lei n.º 14.133/2021, será realizado conforme necessidade e de acordo com a concretização das iniciativas relacionadas a este Acordo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não gerará repasse de recursos financeiros entre as partes, de modo que eventuais despesas concernentes à sua execução correrão à conta

Assinado por 1 pessoa: KAI0 MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/700C-D8AB-39E5-03CC> e informe o código 700C-D8AB-39E5-03CC



Assinado por 1 pessoa: KAI0 MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/700C-D8AB-39E5-03CC> e informe o código 700C-D8AB-39E5-03CC



Assinado por 1 pessoa: KAI0 MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/700C-D8AB-39E5-03CC> e informe o código 700C-D8AB-39E5-03CC



das dotações orçamentárias próprias, de acordo com as responsabilidades de cada um, assumidas neste Acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo a critério das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Acordo poderá ser alterado por mútuo consenso das partes, mediante formalização de termo aditivo, ficando vedada a modificação do seu objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, quando houver interesse das partes, devendo aquela que assim desejar comunicar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que se resguardem deveres e direitos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente Acordo o descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações ajustadas no presente Acordo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão unilateral ou por vontade das partes não dará ensejo a qualquer pleito indenizatório, salvo se decorrer de prejuízo material causado a uma das partes pelos representantes da outra.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Acordo ficará a cargo de servidores designados pelas partes no âmbito de suas competências.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O TRT-13 providenciará a publicação deste Acordo de cooperação no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), em respeito à regra inserida no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, facultando-se ao Município de João Pessoa a publicação em meio oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão resolvidos pelas Direções dos respectivos órgãos, de acordo com a legislação de regência, observando-se o seguinte:

- a. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b. Os ajustes que forem necessários ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para adequá-lo a futuras alterações da legislação, serão implementados por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando-se os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT-13 e publicados no site da instituição.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

Cada parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

As partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I, da LGPD ou por interesse público.

As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

A obrigação de confidencialidade é estabelecida em caráter irrevogável e irretroatível, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

Quando houver tratamento de dados de menores, a parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência da aplicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

Estando, portanto, ajustado e acordado, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado pelos responsáveis.

João Pessoa/PB, 20 de junho de 2024.

THIAGO DE OLIVEIRA  
ANDRADE:10134448

**THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

**KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**  
Secretário  
Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação da Prefeitura Municipal de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 700C-D8AB-39E5-03CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 25/06/2024 10:19:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/700C-D8AB-39E5-03CC>

**SETUR**

**Portaria nº 11/2024 - SETUR**

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar O Senhor Renan Felipe Maia Trigueiro – Diretor Administrativo e Financeiro – Mat. 95.114-5, gestor de contrato, o Sr. Ehreemberg Pereira de Melo Filho – Secretário do FUMTUR – Mat 103736-8, para ser fiscal administrativo e o Sr. Mauro Soares Roballo Junior – Diretor de Divulgação e Marketing –Mat 95.292-3 para fiscalização e atesto de notas, referente à aquisição de brindes para feiras e congressos em todo Brasil: CONVENÇÃO CVC, AZUL TA ON, UGART, WTM LATIN AMERICA, MTM MINAS TRAVEL , BTN MERCOSUL, ROADSHOWNORDETES ETAPAS 1 E 2, FESTIVAL DAS CATARATAS E EXPO GÓIAS, eventos que ocorrem de fevereiro a julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposições em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 10 de Abril de 2024

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/700C-D8AB-39E5-03CC>



Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ET2A-7100-5012-1A7E>



Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/700C-D8AB-39E5-03CC>



Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ET2A-7100-5012-1A7E>



## SEMAM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.001/2024  
ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Meio Ambiente, por intermédio de seu SECRETÁRIO, comunica a todos que após decorrido o prazo para apresentação de RECURSO ao processo de seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OCS) PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO, localizado na Av. Espírito Santo, S/N, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB e Serviço de SAMUPET, foi proferida a seguinte Decisão: **PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO, RATIFICANDO** o resultado **PRELIMINAR**, nos termos do relatório apresentado pela Comissão de Seleção.

João Pessoa, 26 de junho de 2024.

WELISON ARAUJO SILVEIRA  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTEAssinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D557-21D7-8444-D148> e informe o código D557-21D7-8444-D148VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D557-21D7-8444-D148

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 26/06/2024 10:43:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D557-21D7-8444-D148>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12.001/2024  
CHAVE GGM: WJYA-6T8T-OK6K-E5J1  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, SITUADO NA AV. ESPÍRITO SANTO, S/N, BAIRRO DOS ESTADOS E SERVIÇO DE SAMU PET.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.816/2024:** Data da sessão de abertura do ENVELOPE 2: 27/06/2024 – às 09:30h (HORÁRIO BRASÍLIA).

Edital: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>

João Pessoa, 26 de junho de 2024.

WELISON ARAUJO SILVEIRA  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTEAssinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6ABA-96DC-A9E8-F1F5> e informe o código 6ABA-96DC-A9E8-F1F5VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 6ABA-96DC-A9E8-F1F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 26/06/2024 10:56:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6ABA-96DC-A9E8-F1F5>

FUNJOPE

PORTARIA INTERNA Nº 43/2024

Designa Relatores de Editais da Política Nacional Aldir Blanc.

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, o Sr. ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

Resolve:

Art. 1º - Designar os Conselheiros Relatores das matérias abaixo relacionadas, para fins de votação na plenária do Colegiado:

- JULIANO CUNHA CAVALCANTI LISBOA - Edital de Projetos Continuados de Pontos de Cultura
RIVALDO DIAS DE ARAUJO - Edital de Fomento a Projetos Culturais
ALCILENE DA COSTA ANDRADE - Edital de Bolsas Culturais
SULEYA DE MEDEIROS BATISTA PEREIRA - Edital de Fomento a Projetos de Espaços Culturais
ARYUSKA ARYELLE SANTOS SOUSA DA SILVA - Edital de Premiação de Pontos de Cultura
MICHELLE ALMEIDA DE LIMA LIRA - Edital de Subsídio a Espaços Culturais
JOSE FELIPE DOS SANTOS - Edital Prêmio João Balula
LUCAS NEIVA PEREGRINO - Edital Prêmio Manoel Baixinho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 20 de junho de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Presidente do CMPC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB85-F33A-A7A7-F82A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/06/2024 12:49:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB85-F33A-A7A7-F82A

ATA REFERENTE À ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 60.001/2024 - CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024, esteve reunida por via remota através da plataforma Google Meet, no perfil da Funjope - Fundação Cultural de João Pessoa, a Comissão de Análise de Mérito do Edital nº 60.001/2024 - CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR O XVIII SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP, designada pelas Portarias nº 040 e 042/2024, composta por: Fabiano Gonçalves Pereira, Renato Araujo da Silva e Vanessa Raquel Lambert De Souza, para proceder a apuração do resultado final do Edital supracitado, cuja análise de mérito foi realizada no período de 11 a 21 de junho, de acordo com todas as normas previstas no Edital e a publicação nesta data em função do feriado de 25 de junho de 2024.

O resultado final é o seguinte:

Table with 5 columns: PROJETO, PROPONENTE, OPÇÃO, MEDIA FINAL, RESULTADO FINAL. Lists various art projects and their respective authors and scores.

Table with 5 columns: Name, Project, Option, Score, Result. Lists candidates and their scores for the first round.

1

Table with 5 columns: Name, Project, Option, Score, Result. Lists candidates and their scores for the second round.

João Pessoa, PB, 25 de junho de 2024

FABIANO GONÇALVES PEREIRA

Documento assinado digitalmente
VANESSA RAQUEL LAMBERT DE SOUZA
Data: 25/06/2024 13:28:09 (GMT-03:00)
Verifique em https://br.sic.br

RENATO ARAUJO DA SILVA

VANESSA RAQUEL LAMBERT DE SOUZA

2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA07-3D65-CCEB-A0EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/06/2024 12:28:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA07-3D65-CCEB-A0EB

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB85-F33A-A7A7-F82A



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB85-F33A-A7A7-F82A



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA07-3D65-CCEB-A0EB



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-530/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Plantek Serviços LTDA. Processo: 24.749/2023 - 1/DOC Modalidade: P. E. N.º 06-017/2024 ARP n.º 053/2024. Signatários: Secretário, o Sr. Daniel de Rodrigues Lacerda Nunes, o Sr. Luan Roberto Gomes de Lima, representante legal da empresa Plantek Serviços LTDA. Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025. Valor Total: R\$ 198,76 (cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Recursos Financeiros: Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 15.101.04.122.5001.154069, 1.5.00, 33.90.39

Data da assinatura: 21/06/2024 João Pessoa, 25 de Junho de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-541/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria da Administração - SEAD. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JRCA Locacoes Ltda. Processo: 22.113/2022- 1 Doc Modalidade: P. E. N.º 06-054/2023 ARP n.º 128/2023. Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Epitacio Roberto Dantas Neto, representante legal da empresa JRCA Locacoes Ltda. Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025. Valor Total: R\$ 147.528,00 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais).

Recursos Financeiros: Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 16.101.04.122.5001.512340, 1.5.00, 33.90.39

Data da assinatura: 17/06/2024 João Pessoa, 25 de Junho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-360/2019. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses e reajuste - Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro dia Microcefalia, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC. Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Sr.ª Maria da Conceição de Sousa Pessoa e o Sr. Mauricio de Vera Sousa. Processo: 2019/021383 Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-012/2019. Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves o Secretário de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre e a Sra. Maria da Conceição de Sousa Pessoa e o Sr. Mauricio de Vera Sousa. Vigência: 01/07/2024 Até 30/06/2025. Valor Total: R\$ 41.427,24 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

Table with 3 columns: Percentual de Reajuste (%), Valor Anterior (R\$), Valor Reajustado (R\$). Values: 3,861750 %, Mensal = R\$ 3.323,91, Mensal = R\$ 3.452,27, Anual = R\$ 39.886,92, Anual = R\$ 41.427,24

Recursos Financeiros: Table with 3 columns: Classificação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 16.101.04.122.5001.512325, 1.5.00, 33.90.36

Data da assinatura: 25/06/2024 João Pessoa, 25 de Junho de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72A8-1BC9-DB6B-D31D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 25/06/2024 15:46:04 (GMT-03:00)
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/06/2024 15:53:08 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72A8-1BC9-DB6B-D31D

EXTRATO Nº. 653/2024
PROCESSO Nº 15.894/2024
CHAVE CGM: G1L0-TXV7-62T5-V693

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZOONOSSES, firmado para atender as finalidades precípua de Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluído último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.012/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Values: 10.940/2024, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, R\$ 4.213,44 (quatro mil, duzentos e treze reais e quarente e quatro centavos), 24 DE JUNHO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1603-DED3-CCAE-B5D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/06/2024 12:00:40 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1603-DED3-CCAE-B5D9

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72A8-1BC9-DB6B-D31D e informe o código 72A8-1BC9-DB6B-D31D



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1603-DED3-CCAE-B5D9 e informe o código 1603-DED3-CCAE-B5D9



EXTRATO Nº. 673/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.010/2024  
CHAVE CGM: VOM9-A7CX-F6HW-4WS3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, SAMU, UPAS E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.112/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.973/2024	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e setecentos reais) - EPP	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil	25 DE JUNHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C03F-9817-9A01-E927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/06/2024 10:02:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C03F-9817-9A01-E927>

EXTRATO Nº. 680/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.023/2024  
CHAVE CGM: MI7W-20K5-ZCZQ-YVA0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS) E SAD**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.111/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C03F-9817-9A01-E927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/06/2024 15:05:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNLDF RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB61-054D-672B-4BE7>

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL  
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.957/2024	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 334.840,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)	25 DE JUNHO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86B7-85D9-7F0A-3490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/06/2024 11:00:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/86B7-85D9-7F0A-3490>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.057/2024/SEINFRA - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.077/2023/SEINFRA - DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.803/2023  
CHAVE: ICWI-28RR-3Q4B-PS1R  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB  
CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ 08.978.001/0001-17  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS ESCOLAS: RODRIGO OTÁVIO (BRISES/COBERTAS E BANHEIROS), SEVERINO PATRÍCIO (BRISES), ARNALDO DE BARRROS (COBERTA PARA RAMPAS E CIRCULAÇÃO), ZULMIRA DE NOVAIS (BRISES) E AMÉRICO FALCÃO (BRISES), EM JOÃO PESSOA/PB.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.162.530,64 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).  
Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896  
Elemento de despesa: 4.4.90.51  
Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos; 540 - FUNDEB; 550 - FNDE (Salário-Educação)  
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Maria América Assis de Castro - PMJP/ Jonecy Maia Neiva - AJP Engenharia Ltda  
Data da Assinatura: 10 de junho de 2024  
João Pessoa, 10 de junho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro  
Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB61-054D-672B-4BE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/06/2024 15:05:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNLDF RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB61-054D-672B-4BE7>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C03F-9817-9A01-E927 e informe o código: C03F-9817-9A01-E927



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/86B7-85D9-7F0A-3490 e informe o código: 86B7-85D9-7F0A-3490



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB61-054D-672B-4BE7 e informe o código: EB61-054D-672B-4BE7



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.063/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2024/SEINFRA – DOC/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.680/2023**  
**CHAVE: 2MAO-ILFC-M32K-BHPB**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 30 RUAS, LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB - LOTE VII-BN  
**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.  
**VALOR TOTAL: R\$ 7.012.068,58 (SETE MILHÕES E DOZE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**  
 Classificação orçamentária: 11000.11101.15.451.5099.111063 Sistema Viário  
 Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
 Fonte de recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos e 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito.  
 Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Felipe Gurgel de Carvalho - Construtora Gurgel Soares Ltda  
 Data da Assinatura: 25 de junho de 2024  
 João Pessoa, 25 de junho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/110-0588-029-004 e informe o código 5110-0588-029-004



**EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.029/2021**  
**MEMORANDO INTERNO: 80.874/2024.**  
**6º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.012/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM 37 RUAS / AVENIDAS, NOS BAIRROS: BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, MANGABEIRA, PORTAL DO SOL, BRISAMAR, FUNCIONÁRIOS, COSTA E SILVA, TAMBAUZINHO, CENTRO, JOÃO PAULO II, BANCÁRIOS, ALTIPLANO, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JARDIM SÃO PAULO, BESSA E MIRAMAR EM JOÃO PESSOA – LOTE 05.**  
**CONTRATANTE:** Município de João Pessoa.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GURGEL SOARES.  
**OBJETO:** – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por 06 (seis) meses.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**SIGNATÁRIOS:** Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Felipe Gurgel de Carvalho/ Construtora Gurgel Soares.

João Pessoa, 19 de junho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/527-6058-771-A-4E8



**EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.042/2022**  
**MEMORANDO: 77.728/2024.**  
**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.006/2023 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E AMBIENTES, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO XXIII, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DO MATEUS E DR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DOS NOVAIS, EM JOÃO PESSOA/PB.**  
**CONTRATANTE:** Município de João Pessoa.  
**CONTRATADA:** Construtora Econ Emp. e Construções Ltda.  
**OBJETO:** – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual em R\$ 616.808,24 e a prorrogação contratual e de execução em 06 (seis) meses.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**SIGNATÁRIOS:** Maria América Assis de Castro /Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Epitácio Alves de Almeida/ Construtora Econ Emp. e Construções Ltda.

João Pessoa, 12 de junho de 2024

Maria América Assis de Castro  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/7230-889f-1000-0040



**EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.029/2023**  
**MEMORANDO: 71.011/2024.**  
**2º termo aditivo ao contrato nº 11.065/2023 – Execução de Drenagem e Pavimentação das ruas do entorno do Parque Parahyba IV, no Bairro Aeroclub - João Pessoa/PB.**  
**CONTRATANTE:** Município de João Pessoa.  
**CONTRATADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**OBJETO:** – É objeto do presente aditivo o acréscimo do valor contratual em R\$ 507.251,88.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**SIGNATÁRIOS:** Rubens Falcão da Silva Neto/ PMJP e Maria Jailene Franco de Carvalho/ARKO CONSTRUÇÕES LTDA.

João Pessoa, 19 de junho de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8000-CF11-82CE-4054 e informe o código 8000-CF11-82CE-4054



**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PMJP/SECITEC E TRT13**

**EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PARAÍBA**

Processo TRT no 2.541/2024.

Participes: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região e Prefeitura Municipal de João Pessoa (CNPJ Nº 08.806.721/0001-03), por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia (CNPJ nº 08.778.326/0001-56), doravante denominada SECITEC.

Objeto: Propiciar condições para a cooperação técnico-científica entre o TRT13 e a SECITEC, com vistas à implementação de atividades conjuntas, de interesse das partes, no âmbito do Centro Integrado da Justiça Social (CIJUS), vinculado ao TRT13, iniciativa que visa contribuir para a qualificação de pessoas em vulnerabilidade social cadastradas no Cijus, com vistas a sua inserção no mundo do trabalho, bem como outras iniciativas sociais inovadoras que, durante a vigência deste Instrumento, sejam pactuadas entre as Partes, objetivando a consecução do propósito público.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 03/04/2024.

Assinam: Thiago de Oliveira Andrade, Desembargador Presidente, pelo TRT da 13 Região, e Guido Lemos de Souza Filho, Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia da PMJP, pela SECITEC

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/39B8-5314-B2CB-3B02 e informe o código 39B8-5314-B2CB-3B02



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 39B8-5314-B2CB-3B02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 25/06/2024 16:05:17 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/39B8-5314-B2CB-3B02>

**EXTRATO N.º 157/2024**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 62.050/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.335/2024	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 343.349,00 (Trezentos e Quarenta e Três mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais)	25 de junho de 2024

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: CC68-2345-EFEC-4237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/06/2024 11:39:33 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC68-2345-EFEC-4237>

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC68-2345-EFEC-4237 e informe o código CC68-2345-EFEC-4237



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: F40F-E6B1-450B-2CDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/06/2024 11:38:45 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F40F-E6B1-450B-2CDF>

**EXTRATO N.º 159/2024**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL PADRONIZADOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 62.020/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- na Fonte de Recurso 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.334/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 23.256,00 (Vinte e Três mil, Duzentos e Cinquenta e Seis reais)	25 de junho de 2024

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 64C8-4042-22EA-AB37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/06/2024 16:06:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/64C8-4042-22EA-AB37>

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/64C8-4042-22EA-AB37 e informe o código 64C8-4042-22EA-AB37



Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F40F-E6B1-450B-2CDF e informe o código F40F-E6B1-450B-2CDF

EXTRATO N.º 160/2024

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de até 12 (doze) meses, relativos ao Pregão Eletrônico N° 62.050/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 62.318/2024, DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), 25 de junho de 2024

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C143-13EF-9E1B-FB82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/06/2024 16:12:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C143-13EF-9E1B-FB82

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.023/2024
PROCESSO ADM. N° 19.984/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.006/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento de Bens Móveis ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC/PMJP;
c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizada na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Table with 2 columns: EMPRESA, RCBI INSTRUMENTOS LTDA - EPP. Rows include CNPJ, FONE/FAX, END, CEP, CIDADE/ESTADO, EMAIL, RESPONSÁVEL LEGAL, RG N° SSP-SP.

Table with 7 columns: ITEM, LOTE, UNID, PRODUTO DISCRIMINAÇÃO, QUANT, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Row 1: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C143-13EF-9E1B-FB82



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823



01	UND	<p><b>ESTAÇÃO CONJUGADA DE SOLDA E RETRABALHO</b>                  Estação de solda com no mínimo as seguintes especificações ou características: Estação de retrabalho: - Display Digital LED/ 3 Dígitos; - Proteção contra descargas eletrostáticas; - Faixa de Temperatura: 0°C - 480°C; - Vazão Máxima de Ar: 24L/minuto; - Resistência de Cerâmica; - Medidas dos bocais: Ø9mm, Ø6mm, Ø2mm; - Comprimento do Cabo: 900mm.                  Estação de Soldar: - Potência de Pico: 60W; - Tensão de Entrada: 24VAC; - Resistência: Cerâmica; - Comprimento do Cabo: 1 m; - Alimentação: 110v/220v (Bivolt); - Fusível: 5A (220V); ==  <b>ACESSÓRIOS/MATERIAIS INCLUSOS</b> == A estação conjugada deve vir acompanhada de: - Manual de Instruções; - Ferro de Soldar; - Suporte para o Ferro de Soldar; - Esponja Metálica; - Esponja Vegetal; - Cabo de Alimentação; - Bocal (3 unidades) - Ø9mm, Ø6mm, Ø2mm ==  <b>REFERÊNCIA</b> == Hikari HK-701X - 220V</p>	05	BAKON	Modelo: BK881	RS 736,00	RS 3.680,00
<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).</b></p>							

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB  550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retificar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6754-D3D1-3BA8-EB23 e informe o código 6754-D3D1-3BA8-EB23



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6754-D3D1-3BA8-EB23 e informe o código 6754-D3D1-3BA8-EB23



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6754-D3D1-3BA8-EB23 e informe o código 6754-D3D1-3BA8-EB23



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6754-D3D1-3BA8-EB23 e informe o código 6754-D3D1-3BA8-EB23



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente;

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

RAFAEL Assinado de forma digital  
APARECIDO por RAFAEL APARECIDO  
BARRETO:27193672 BARRETO:27193672819  
819 Dados: 2024.06.18  
14:48:01 -03'00'

RCBI INSTRUMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ Nº 15.409.414/0001-10

Rafael Aparecido Barreto  
CPF Nº 271.936.728-19

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.006/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.024/2024 PROCESSO ADM. Nº 19.984/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.006/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC/PMJP;
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-EB23>

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-EB23>

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-EB23>

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-EB23>

D

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	QUALITY ATACADO LTDA
CNPJ:	15.724.019/0001-58
FONE/FAX:	31 4141-5595
END:	Av. Afonso Pena, No 262 Sala 813, Bairro Centro
CEP:	30.130-923
CIDADE/ESTADO	Belo Horizonte-MG
EMAIL:	<a href="mailto:qualityatacado@gmail.com">qualityatacado@gmail.com</a>
RESPONSÁVEL LEGAL:	Rogério Ramos Alves
RG N° SSP-MG	13551837 CPF N° 072.641.666-51

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP TESTADOR DE CABOS DE REDE LAN (RJ45, RJ11 - CAT5 e CAT6) Testador de cabos RJ45 e RJ11 para verificar</b>				

03	UND	a continuidade do cabeamento telefônico ou de rede. Para cabos com conectores RJ11 e RJ45, o testador verifica também se os cabos estão conectados de forma correta e a sua polarização. O testador deve atender no mínimo as seguintes especificações: - Compatibilidade: Plugues RJ-11, RJ-12 e RJ-45; Cabos: CAT5e e CAT6; - Eficiência: Para cabos de até 60 metros; - Alimentação: O testador deve possuir bateria de 9V; - Outras especificações: O testador ainda deve conter: - Testador de cabo composto de módulo master +módulo remote - Bolsa para transporte - Manual de instruções == MARCA DE REFERÊNCIA ==Vonder	10	NS468	RS 49,00	RS 490,00
14	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LUPA DE MESA (PARA BANCADA ELETRÔNICA)</b> Lupa de mesa portátil com as seguintes especificações mínimas: - Lupa com base do suporte estável e reforçado; - Potência: 6W - Iluminação: LED ou superior com no mínimo 03 níveis de iluminação; - Diâmetro da Lente: Mínima de 90mm de diâmetro; - Fonte de Energia: Bivolt 110V/220V; - Tamanho do Braço: mínimo de 28 cm; == MODELO DE REFERÊNCIA == - Marca de referência: Solver HL-210 Hikari.	05	SOLVER	RS 500,00	RS 2.500,00
15	CJ	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP KIT DE FERRAMENTAS P/ MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS</b> Jogo de	10	OEM	RS 129,99	RS 1.299,90

		ferramentas ideal para manutenção de celulares, tablets, notebooks e equipamentos de telecomunicação que necessitem ferramentas de precisão. O jogo deve possuir uma pinça de ótima precisão e chaves plásticas ideais para abertura de celulares e tablets, além de respeitar as seguintes especificações técnicas: - Deverá conter haste com encaixe sextavado imantado para conexão dos bits; - Deverá conter no mínimo 24 bits com pontas tipo fenda paralela, philips, hexagonais, torx, etc; - Deverá acompanhar caixa de armazenamento; == MARCAS DE REFERÊNCIA == Jogo de chaves/ferramentas da Würth ou Xiaomi (similar ou superior);				
28	ROLO	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CABO LAN CAT-5E EXT DUPLA CAPA</b> Cabo de par trançado CAT-5E para transmissão de dados com as seguintes especificações mínimas: - Características Básicas: - Cabo condutor 100% de cobre; - Isolação em termoplástico; - Ideal para uso interno e externo. - Designação: - LAN – Local Area Networking - Cat.5e – Características de transmissão verificadas de até 100 MHz (ou superior); - F/UTP – Cabo Blindado; - Cores dos pares: AZ/AZ CL, MA/MACL, VD/VDCL, BR/LA; - Conteúdo: - Rolo de cabo com no mínimo 305m == REFERÊNCIA == Furukawa; Intelbras;	82	DEKO	RS 626,97	RS 51.411,54

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



**VALOR TOTAL:** R\$ 55.701,44 (cinquenta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB  550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retificar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
12.10.5. Número do processo; e
12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

ROGERIO RAMOS
RAMOS
ALVES:07
26416665
1

QUALITY ATACADO LTDA
CNPJ Nº 15.724.019/0001-58

Rogério Ramos Alves
CPF Nº 072.641.666-51

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-EB23



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-EB23



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-EB23



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-EB23



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.006/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.025/2024**  
**PROCESSO ADM. N° 19.984/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.006/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC/PMJP;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME
CNPJ:	19.918.905/0001-73
FONE/FAX:	(083) 98660-6164/99656-6164/4141-6164
END:	RUA BRUNO MAIA DE MELO, N 81, MANGABEIRA
CEP:	58059-132
CIDADE/ESTADO	JOÃO PESSOA PB.
EMAIL:	tbcomercioservicos@gmail.com /tb.ip@hotmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
RG N° SSP-PB	3574889 CPF N° 090.349.804-99

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		<b>PARTICIPAÇÃO</b>				

04	UND	<b>EXCLUSIVA ME/EPP ALICATE DE CRIMPAR - CAT6 e CAT5 PROFESSIONAL</b> Alicate de crimpar profissional (do tipo RJ-45 de passagem) para trabalho com cabos de conectividade. O alicate deve atender no mínimo as seguintes características: - Compatibilidade: Compatível com conector macho CAT6 e CAT5; - Deve ser ideal para aplicação de sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2;	10	VONDER 3686245000	RS 81,16	RS 811,60
06	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP ALICATE INSERÇÃO FÊMEA RJ45 PUNCH DOWN PATCH PANEL KEYSTONE</b> Alicate de pressão de Impacto com no mínimo as seguintes características: - O alicate deve possuir fixador para keystone e patch panel com regulagem; - Compatibilidade: O alicate deve ser ideal para trabalhos com Patch Panel e Keystone RJ45 (CAT5E e CAT6);	10	VONDER 3870100005	RS 39,60	RS 396,00
10	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CORTADOR DE CANO PVC - TIPO TESOURA</b> Cortador de tubo PVC para trabalho pesado com mecanismo de catraca, com no mínimo as seguintes especificações: - Material: O cortador deverá ser fabricado em aço de alta qualidade e material	10	VONDER 3559042000	RS 44,35	RS 443,50

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



		anticorrosivo; - Compatibilidade: Ideal para tubos de pvc de até 42 mm (1.5/8"); == MARCA DE REFERÊNCIA == Wouker ou superior.				
12	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL</b> Rotulador eletrônico portátil para auxiliar na organização e identificação via impressão de etiquetas de maneira fácil e rápida. O rotulador deve possuir as seguintes características ou especificações mínimas: - Descrição Básica: - Rotulador eletrônico acompanhado de 3 fitas; - Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos; - Recursos de Software: - Símbolo incorporado: 71; - Tamanhos de fonte: Pequeno, Grande - Recursos do rotulador: Impressão de data/hora - Linhas de impressão: 2 - Quantidade de estilos de fontes: 9 - Número de tipos de moldura: 6 - Recursos de Hardware: - Família de Fita: Fita "M" de 9 mm e 12 mm de largura (Tamanho da Fita 02); - Tecnologia e Tipo da Fita: Transferência Térmica, Não Laminada; - Tipo de Cortador: Manual - Layout do Teclado: Teclado QWERTY fácil de digitar; - Tela: Display em LCD 12 caracteres x 1 linha; - Resolução de impressão: 230 dpi; - Velocidade de Impressão: 7,5 mm/seg; Memória; - Tipos de Impressão: Impressão Multi-cópias de até 9 cópias; Impressão Vertical e Inserção de	05	BROTHER PT80BP	RS 282,50	RS 1.412,50

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassossa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823>



		Texto; - Fonte de Alimentação: Fonte padrão de fábrica. - Deve funcionar com 4 pilhas "AAA" (não incluídas) ou adaptador AC opcional (não incluso) == ACESSÓRIOS == O rotulador deve vir com 03 unidades da fita M == MODELO DE REFERÊNCIA == Brother PT80BP				
23	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COLA ADESIVA INSTANTÂNEA</b> Cola instantânea multuso de secagem transparente rápida (seca em poucos segundos) e com fórmula resistente a todas as condições. A cola instantânea deverá atender às seguintes especificações mínimas: - Deve permitir a colagem de EVA e outros materiais; - Deverá possuir secagem rápida e bico dosificador para melhor aproveitamento e rendimento do produto; - Embalagem com quantidade mínima de 5g; == MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA == Tekbond (TEKBOND-20611003302) ou Super Bonder (LOCTITE-2671980).	200	VONDER	RS 4,375	RS 875,00
27	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CANALETA DE PVC FECHADA PARA PAINEL ELÉTRICO E CABEAMENTO (20 X 20 X 2000mm)</b> Modelo indicado para passagem de diversos cabos, em painéis elétricos, mas pode ser utilizada para serviços diversos, como por exemplo passagem de	500	STECK/2 0X20X200	RS 6,25	RS 3.125,00

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassossa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823>



		cabos de fibra óptica (tipo drop) ou cabo de rede UTP. Pode ser utilizada também para a instalação de cabos de energia, fio paralelo, cabo alarme, cabo CCI, cabo RF 4mm, RG6 ou RG59. Ideal para instalações aparentes, as canaletas plásticas garantem melhor acabamento sem quebra de paredes. A canaleta de PVC deve atender às seguintes especificações técnicas mínimas: - Modelo: Fechada - Material: PVC rígido - Cor: Branca - Dimensões aproximadas: Cada barra possui dimensões de 2cm x 2cm x 2 metros (tolerância de 5% para mais ou para menos) - Temperatura máxima: Resiste até 70°C;				
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.063,60 (sete mil sessenta e três reais e sessenta centavos).						

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE 35 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
01	PCT	<b>ABRACADEIRA NYLON PARA FIXAÇÃO DE CABOS - TIPO I (15x3,6)</b> Abraceadeira de nylon, também conhecida como enforca gato (fecho feito especialmente para amarrar e organizar vários cabos, fios, etc), com no mínimo as seguintes especificações: - Material: Nylon; - Tipo com ranhuras; - Dimensões: Comprimento total 15 cm, largura 3,60 mm; - Aplicação: amarração de cabos e fios; - Cor: Branca, preta ou cinza. - Conteúdo: Pacotes com no mínimo 100 unidades.	100	VONDER	RS 8,75	RS 875,00

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassossa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823>



02	PCT	<b>ABRACADEIRA NYLON PARA FIXAÇÃO DE CABOS - TIPO II (30x3,6)</b> Abraceadeira de nylon, também conhecida como enforca gato (fecho feito especialmente para amarrar e organizar vários cabos, fios, etc), com no mínimo as seguintes especificações: - Material: Nylon; - Tipo com ranhuras; - Dimensões: Comprimento total 30 cm, largura 3,60 mm; - Aplicação: amarração de cabos e fios; - Cor: Branca, preta ou cinza. - Conteúdo: Pacotes com no mínimo 100 unidades.	100	VONDER	RS 10,00	RS 1.000,00
03	PCT	<b>ABRACADEIRA NYLON PARA FIXAÇÃO DE CABOS - TIPO III (20x4,8)</b> Abraceadeira de nylon, também conhecida como enforca gato (fecho feito especialmente para amarrar e organizar vários cabos, fios, etc), com no mínimo as seguintes especificações: - Material: Nylon; - Tipo com ranhuras; - Dimensões: Comprimento total 20 cm, largura 4,8 mm; - Aplicação: amarração de cabos e fios; - Cor: Branca, preta ou cinza. - Conteúdo: Pacotes com no mínimo 100 unidades.	100	VONDER	RS 8,12	RS 812,00
04	PCT	<b>ABRACADEIRA NYLON PARA FIXAÇÃO DE CABOS - TIPO IV (50x4,8)</b> Abraceadeira de nylon, também conhecida como enforca gato (fecho feito especialmente para amarrar e organizar vários cabos, fios, etc), com no mínimo as seguintes especificações: - Material: Nylon; - Tipo com ranhuras; - Dimensões: Comprimento total 50 cm, largura 4,8 mm; - Aplicação: Amarração de cabos e fios; - Cor: Branca, preta ou cinza. - Conteúdo: Pacotes com no mínimo 100 unidades.	100	VONDER	RS 25,00	RS 2.500,00

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassossa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823>



VALOR TOTAL DO LOTE: 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais).  
VALOR TOTAL DOS ITENS + LOTE: R\$ 12.250,60 (doze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB  550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
  - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/ote, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.140c.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.140c.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.140c.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.140c.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823



12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

THOMAS JOSE  
BELTRAO DE  
ARAUJO  
ALBUQUERQUE:1991  
8905000173

Assinado de forma digital  
por THOMAS JOSE  
BELTRAO DE ARAUJO  
ALBUQUERQUE:1991890  
5000173

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME  
CNPJ N° 19.918.905/0001-73

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE  
CPF N° 090.349.804-99

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.006/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.026/2024 PROCESSO ADM. N° 19.984/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.006/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC/PMJP;
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

D

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>FRONT COMERCIAL LTDA</b>
CNPJ:	43.731.740/0001-00
FONE/FAX:	47 3037-1021
END:	Rua Fritz Spernau, 1000 - Fuudos - Galpão 2, 1º andar
CEP:	89.055-200
CIDADE/ESTADO	Blumenau/SC
EMAIL:	<a href="mailto:FRONT@FRONTCOMERCIAL.com.br">FRONT@FRONTCOMERCIAL.com.br</a>
RESPONSÁVEL LEGAL:	Cintia Regina do Nascimento Sestrem
RG Nº 2.960.006-SSP/SC	CPF Nº 770.815.959-87

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>				

05	UND	<b>ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POL. ISOLADO 1000V</b> Alicete diagonal utilizado no corte de fios e arames com as seguintes especificações mínimas: - Material: O corpo deve ser forjado em aço temperado ou material superior; - Acabamento: Deve possuir acabamento fosfatizado; - Cabeça e articulação lixadas (faces); - Tratamento térmico total e indução no corte; - O produto deve estar em conformidade com Isolamento de 1.000V;	10	vonder 3662061503	RS 31,25	RS 312,50
11	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP SOPRADOR TÉRMICO</b> Soprador térmico indicado para moldar materiais plásticos, artesanatos e remover tintas, ou seja, dispositivo para produzir um fluxo de ar de alta temperatura. O soprador térmico deve satisfazer as seguintes características mínimas. - Tipo de Soprador: Térmico. - Tensão: Acionamento elétrico; - Voltagem 220v; - Potência mínima de 1500 w - Número de estágios: No mínimo 03 com potência de até 2000W; - Potências (Tolerância de 10% para mais ou para menos); - Potência 1º estágio do soprador térmico: 130 W - Potência 2º estágio do soprador térmico: 1.000 W - Potência 3º estágio do soprador térmico: 2.000 W - Temperatura: 50°C / 350°C / 550°C (Tolerância de 10% para mais ou para menos); - Temperatura 1º estágio do	05	vonder stv200h	RS 198,33	RS 991,65

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



		soprador térmico: 50°C - Temperatura 2º estágio do soprador térmico: 350°C - Temperatura 3º estágio do soprador térmico: 550°C - Fluxo de ar (Tolerância de 10% para mais ou para menos); - Fluxo de ar 1º estágio do soprador térmico: Menos de 300 Litros/min - Fluxo de ar 2º estágio do soprador térmico: 300 Litros/min - Fluxo de ar 3º estágio do soprador térmico: 500 Litros/min == ACESSÓRIOS == O soprador deve vir acompanhado de um conjunto variado de Bocais (pelo menos 04 tipos diferentes). == MODELO DE REFERÊNCIA == Vonder STV-200.				
24	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP FITA DUPLA FACE - FIXA FORTE</b> Fita dupla face de colagem permanente rápida com as seguintes características técnicas mínimas: - Deve ser de fácil uso proporcionando alta resistência e durabilidade a longo prazo; - Deve permitir fixação praticamente invisível de modo a manter as superfícies lisas pode substituir fixadores mecânicos (rebites, soldas e parafusos) ou adesivos líquidos - Deve ser confeccionada em adesivo acrílico claro de uso geral nos dois lados de 1,0 mm, com núcleo de espuma firme; - Dimensões Aproximadas: 19mm X 20m (tolerância de 5% para mais ou para menos). == MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA == Fita 3M -	100		RS 81,50	RS 8.150,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



		VHB 4910 (3M-248060)				
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.454,15 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinhentavinte centavos).						

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE 34 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>						
01	UND	<b>FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL À BATERIA DE NO MÍNIMO 18v</b> Kit de parafusadeira alimentado por bateria com no mínimo as seguintes características: - Deve ser alimentado por bateria de Lítio; - A tensão do carregador de bateria deve ser de 100V~ - 240V~ - Bivolt automática; - Deve possuir Luz de LED; - Deve possuir número de rotações em vazio mínima de 0-350/0-1300 RPM; - Torque máximo (duro/macio); especificação mínima de até 65 Nm; - Mandril 1/2 de aperto rápido, compatível com brocas até 13mm; == ACESSÓRIOS == A furadeira deve vir ainda com os seguintes acessórios: - Mínimo de 02 (duas) baterias padrão do fabricante - Carregador de bateria padrão do fabricante - Maleta padrão do fabricante == MARCAS DE REFERÊNCIA == Milwaukee, Hilti, Stanley, Makita, Bosch ou similares.	05	vonder 600100020	RS 765,00	RS 3.825,00
02	UND	<b>KIT/CONJUNTO DE BITS E BROCAS DE FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO DA FURADEIRA/PARAFUSADEIRA</b> Kit de bits e brocas de furadeiras - Conteúdo: Deverá ser entregue 01 kit/conjunto de bits	05	vonder 353082000	RS 155,00	RS 775,00

	de fitadeira e parafusadeira da mesma marca/modelo vencedor, na proporção de 01 kit/conjunto por fitadeira. - Esse kit deverá atender às seguintes especificações: - O conjunto deve possuir no mínimo 20 unidades de bits do tipo fenda paralela, Phillips e Pozidriv; - Deve possuir/conter também no mínimo 10 brocas de 1mm a 6mm; - Todos os itens do conjunto deverão ser entregues em embalagens resistentes para evitar eventuais vícios ou danos na entrega. =COMPATIBILIDADE =O Kit deverá ser entregue no mesmo modelo da fitadeira/parafusadeira profissional de no mínimo 18v (totalmente compatível).				
VALOR TOTAL DO LOTE: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).					
VALOR TOTAL DOS ITENS + LOTE: R\$ 14.054,15 (quatorze mil cinquenta e quatro reais e quinze centavos).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 -FUNDEB  550 -FNEDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços,

tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, esmaecer o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6754-D3D1-3BA8-E823



12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/ lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
  - Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de junho de 2024.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO  
SESTREM:77081595987  
Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO  
SESTREM:77081595987  
Dados: 2024.06.18 16:26:03 -03'00'

FRONT COMERCIAL LTDA  
CNPJ Nº 43.731.740/0001-00  
Cintia Regina do Nascimento Sestrem  
CPF Nº 770.815.959-87

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.006/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.027/2024  
PROCESSO ADM. Nº 19.984/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.006/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC/PMJP;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	46.344.050/0001-97
FONE/FAX:	(47) 3057-3941
END:	Rua Pedro Mess N° 330 Lote D
CEP:	89.055-440
CIDADE/ESTADO	Blumenau - SC
EMAIL:	atas@sulaguaequipamentos.com.br sulagna@sulagnaequipamentos.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	Cleito Pitz dos Santos
RG Nº SSP - SC - 5917088	CPF Nº 076.992.229-54

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		<b>PARTICIPAÇÃO</b>				

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	UND	<b>EXCLUSIVA ME/EPP PARA MOCHILA PARA FERRAMENTAS</b> Mochila de nylon/tecido, indicada para profissionais que necessitem transportar várias ferramentas ao mesmo tempo, de forma prática e segura. A mochila de ferramenta deve possuir as seguintes características mínimas: - Tamanho: Mínimo de 16" (dezesseis polegadas); - Material: Fabricado em tecido denier, super resistente, forte e durável (qualidade mínima de "600D"; - Deve possuir alça resistente e com punho confortável e também alça de ombro ajustável - Design: - Deve possuir divisória removível com bolsos para ferramentas usadas com frequência; - Compartimento separado para ferramentas elétricas ou laptop; - Deverá possuir bolsos laterais reforçados; - Deverá possuir alças elásticas externas para auxiliar a fixação de objetos maiores; - Quantidade de Bolsos Externos: Mínimo 04; - Quantidade de Bolsos Internos: Mínimo 09. == MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA == Vonder, DeWalt ou Stanley (a exemplo da STST515155).	10	Stanley / STST515155	RS 292,90	RS 2.929,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.929,00 (dois mil novecentos e vinte e nove reais).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
---------------	----------	-------------------

10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
---------------------------	-----------------------	--

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retificar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-38A8-E823 e informe o código 8754-D3D1-38A8-E823



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-38A8-E823 e informe o código 8754-D3D1-38A8-E823



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-38A8-E823 e informe o código 8754-D3D1-38A8-E823



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-38A8-E823 e informe o código 8754-D3D1-38A8-E823



12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atras na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/ lote, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de junho de 2024.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura  
**CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954**  
Assinado de forma digital por CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954  
Dados: 2024.06.18 14:21:31 -03'00'

**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 46.344.050/0001-97

Cleito Pitz dos Santos  
CPF Nº 076.992.229-54

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.006/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.028/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 19.984/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.006/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754.D3D1.3BA8.E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754.D3D1.3BA8.E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754.D3D1.3BA8.E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/8754.D3D1.3BA8.E823



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC/PAJJP;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretária de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa - PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA</b>
CNPJ:	<b>43.905.981/0001-29</b>
FONE/FAX:	83 3142-1115
END:	Av. Fernando Luis Henriques dos Santos, N° 420, SL-103
CEP:	58.037-051
CIDADE/ESTADO	João Pessoa/PB
EMAIL:	<a href="mailto:comercial@gnbtechsupply.com">comercial@gnbtechsupply.com</a> / <a href="mailto:alucena@gnbtechsupply.com">alucena@gnbtechsupply.com</a>
RESPONSÁVEL LEGAL:	Ana Clara Cigerza de Camargo Lucena
RG N° SSDS/PB	3.822.635      CPF N° 093.698.084-19

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>				

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



08	UND	<b>MULTÍMETRO PORTÁTIL PROFISSIONAL.</b> Multímetro digital portátil para medição em aparelhos e sistemas elétricos e eletrônicos. Indicado para realizar medidas de tensão AC e DC, corrente DC, resistência e teste de diodo (trabalhos em baixa tensão). O multímetro portátil profissional deve atender às seguintes especificações mínimas ou características: - Categoria do multímetro: CAT II 600V - Números de dígitos/contagem: 3-1/2 dígitos [0 a 1999] - Capacidade de tensão - AC do multímetro: 600V - DC do multímetro: 600V - Resolução de tensão - AC do multímetro: 100 mV / 1 V - DC do multímetro: 100 mV / 1 mV / 10 mV / 100 mV / 1 V - Precisão de tensão - AC do multímetro: +/- (1,2% +10) - DC do multímetro: 200 mV / 2 V / 20 V / 200 V; +/- 0.5% +/- 2 - 600 V; +/- 0.8% +/- 2 - Faixa de tensão - AC do multímetro: 200V / 600V - DC do multímetro: 200 mV / 2 V / 20 V / 200 V / 600 V - Capacidade de corrente DC do multímetro: 10 A - Precisão de corrente DC do multímetro: 200 uA / 2 mA / 20 mA: +/- 1% +/- 2 - 200 mA: +/- 1.5% +/- 2 - 10 A: +/- 3% +/- 2 - Resolução de corrente DC do multímetro: 0.1 uA / 1 uA / 10 uA / 100 uA / 10 mA - Faixas de corrente DC do multímetro: 200 uA / 2 mA / 20 mA / 200 mA / 10 A - Resistência - Capacidade de resistência do	10	EXBOM MODELO FEPRO-TC350	RS 96,40	RS 964,00
----	-----	---	----	--------------------------	----------	-----------

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



		multímetro: 2M - Resolução resistência do multímetro: 0.1 / 1 / 10 / 100 / 1 k - Precisão resistência do multímetro: 200 : +/- 0.8% +/- 3 - 2 k / 20 / 200 k: +/- 0.8% +/- 2 - 2 M: +/- 1.0% +/- 2 - Faixas de resistência do multímetro: 200 / 2 K / 20 K / 200 k / 2 M - Outras Características - Deve possuir teste de diodo; - Deve possuir teste de continuidade - Sinal sonoro de continuidade do multímetro de - <100 - Deve possuir função/tecla HOLD - - Faixa de Temperatura de operação do multímetro: 0°C a 40°C - Deve possuir Indicador de bateria fraca. - Alimentação: Para bateria de 9V (NEDA 1604, 6F22 ou Superior) == ACESSÓRIOS == O multímetro deve ser acompanhado de no mínimo - 01 Par de pontas de prova - 01 Bateria 9V == MODELO DE REFERÊNCIA == Similar ao VONDER-3870610000 ou de melhor qualidade.				
09	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CARREGADOR DE PILHAS E BATERIA [AA, AAA e 9V]</b> Carregador USB de Pilhas e Baterias (para Pilhas AA/AAA/9V) que pode ser ligado em saídas USB de computadores, carregadores USB e outros similares. O carregador deve ser entregue em atendimento as seguintes características técnicas mínimas: - Carregador com capacidade para carregar 04 (quatro) pilhas	05	KNUP MODELO KP-511AA	RS 79,60	RS 398,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



		AA, 04 (quatro) pilhas AAA e ou 02 (duas) baterias 9v; - Deve possuir led indicativo do processo de carga; - Deve possuir sistema de desligamento automático quando a carga estiver completa; - Deve ser Bivolt; == ACESSÓRIOS == O carregador deve ser acompanhado de no mínimo: - 2 Pilhas AA de 1500mAh - Cabo USB. == MARCA DE REFERÊNCIA == Similar aos produtos da Elgin ou superiores.				
16	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b> <b>OSCILOSCÓPIO DIGITAL</b> Osciloscópio eletrônico que permite a visualização e análise, no geral, de sinais de tensão na forma de um gráfico em função do tempo. O osciloscópio deve possuir as seguintes características mínimas: - Tipo de Osciloscópio: Digital com largura de banda de 50 MHz, 2 canais, até 1 GS/s de taxa de amostragem em todos os canais; - 2.5k ponto comprimento de registro em todos os canais, gatilhos avançados, incluindo pulso e gatilhos de vídeo de linha selecionável; - 34 medições automáticas, janela FFT dupla, monitora simultaneamente os domínios de tempo e frequência, built-in limite onda e testes enredo tendência, contador de frequência de canal duplo, função Zoom; - Autoset e funções de auto-ranging; - Conectividade: Porta host USB 2.0 no painel frontal para armazenamento de dados; -	05	MINIPA MODELO MVB- DSO	R\$ 3.519,40	R\$ 17.597,00

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



		Porta USB 2.0 dispositivo no painel traseiro para conexão a um PC, 7 polegadas WVG-A (800X480) Ativa TFT a cores; == GARANTIA == Garantia mínima de 3 anos; Assistência técnica em território nacional. == MARCAS DE REFERÊNCIA == Minipa, Tektronix ou superior				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.959,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
  - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

- Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Nome e CPF de todos os sócios;
- Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/lote, nas seguintes hipóteses:

- Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- elevando arbitrariamente os preços;
  - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - entregando uma mercadoria por outra;
  - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de julho de 2024.

**Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Educação e Cultura  
**ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO**  
 Assinado de forma digital por ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO  
 LUCENA:09369608419  
 Dados: 2024.06.18 11:54:33 -03'00'

**GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ N° 43.905.981/0001-29.**

Ana Clara Cigerza de Camargo Lucena  
**CPF N° 093.698.084-19**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jsoappessoa.1doc.com.br/verificacao/8754.D3D1.3BA8.E823> e informe o código 8754.D3D1.3BA8.E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jsoappessoa.1doc.com.br/verificacao/8754.D3D1.3BA8.E823> e informe o código 8754.D3D1.3BA8.E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jsoappessoa.1doc.com.br/verificacao/8754.D3D1.3BA8.E823> e informe o código 8754.D3D1.3BA8.E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jsoappessoa.1doc.com.br/verificacao/8754.D3D1.3BA8.E823> e informe o código 8754.D3D1.3BA8.E823



### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.006/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.029/2024 PROCESSO ADM. N° 19.984/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.006/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC/PAJJP;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ:	33.149.502/0001-38.
FONE/FAX:	(27) 3209-4291 / (27) 99802-3083
END:	RUA TADORNA Nº 472, SALA 102, BAIRRO NOVO HORIZONTE
CEP:	29.163-318
CIDADE/ESTADO:	SERRA/ES
EMAIL:	<a href="mailto:fomericial@comercio@gmail.com">fomericial@comercio@gmail.com</a>
RESPONSÁVEL LEGAL:	Rosemeire Bicalho de Lima Gravitino
RG Nº MG-10.078.568 SSP-MG	CPF Nº 045.160.616-78

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	------	-------------------------	--------	-------	---------	----------

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



18	CX	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP DESENGRIPANTE SPRAY</b> Desengripante em Spray com no mínimo as seguintes características: - Conteúdo: Mínimo de 500ml por unidade - Caixa com no mínimo 12 unidades de desengripante; - Função/Características Básicas: - Deve servir para elimina a umidade; - Liberação mecanismos travados; - Proteção de Metais; - Limpeza e lubrificação; - Não condutor de eletricidade; - Proteção para superfície metálica conta a unidade. == ACESSÓRIOS == - O desengripante deve vir acompanhando de Cauda Prolongador para pontos de difícil acesso; == MODELO DE REFERÊNCIA == WD 40	50	WD-40 - FLEXTOP	RS 755,10	RS 37.755,00
19	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LIMPA CONTATO SPRAY - AEROSOL (300ml)</b> Limpa Contato para remover graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos-eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo. Ajuda na prevenção de falhas e mau contato, sem alterar as propriedades elétricas. São características técnicas do Limpa Contatos: - Função/Características Básicas: - Limpa contatos dielétrico (não propaga corrente elétrica); - Deve servir para contatos ol/sw/os/ sl; - Deve eliminar resíduos que prejudicam os	50	MUNDIAL	RS 12,96	RS 648,00

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



		contatos elétricos e eletrônicos; - Deve recuperar a condutividade dos contatos; - Deve dispensar a desmontagem dos equipamentos para a maioria dos casos; - Deve evitar o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade; - Deve servir para limpar e secar instantaneamente relés, seletores de canais, cabeças magnéticas, computadores, impressoras, freios ABS e inclusive sistemas de injeção eletrônica; - Deve ser desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa em contatos elétricos e componentes eletrônicos; - Deve servir para remoção de poeira e resíduos de unidade que causam oxidação e isolamento dos contatos. == MODELO DE REFERÊNCIA == Wurth limpa contato 300ml				
30	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP ADAPTADOR TIPO BENJAMIM</b> Adaptador de tomadas com as seguintes especificações mínimas: - Pino redondo; - Quantidade de pinos: 3 un; - Tensão nominal 250 v; - tipo 3 saídas para plugue com 3 pino; - Modelo benjamim; - Corrente nominal 10 a; - Aplicação multiplicadora de tomadas.	121	PLUZIE	RS 6,68	RS 808,28
VALOR TOTAL: R\$ 39.211,28 (trinta e nove mil duzentos e onze reais e vinte e oito centavos).						

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	------	-------------------------	-------	-------	---------	----------

**LOTE 36 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

01	PCT	<b>KIT DE ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL (4mm)</b> Espaguete de 4mm termo retrátil para isolamento de fios e cabos (em cores variadas) com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Contração 2:1 - Diâmetro interno aprox.: 04mm - Diâmetro Aprox. em Polegadas.: 05/32" - Isolação: Resistente a U.V - Temperatura de contração: 90°C - Auto-Extinguível - O pacote deve conter espaguetes de cores distintas (Preto, Vermelho, Azul, Amarelo, etc.) - Conteúdo: 15 unidades em tiras de 10cm == MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA == DNI-5104	100	DNI	RS 6,69	RS 669,00
02	PCT	<b>KIT DE ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL (6mm)</b> Espaguete de 6mm termo retrátil para isolamento de fios e cabos (em cores variadas) com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Contração 2:1 - Diâmetro interno aprox.: 06mm - Diâmetro Aprox. em Polegadas.: 01/4" - Isolação: Resistente a U.V - Temperatura de contração: 90°C - Auto-Extinguível - O pacote deve conter espaguetes de cores distintas (Preto, Vermelho, Azul, Amarelo, etc.) - Conteúdo: 15 unidades em tiras de 10cm == MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA == DNI-5106	100	DNI	RS 7,44	RS 744,00
03	PCT	<b>KIT DE ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL (8mm)</b> Espaguete de 8mm termo retrátil para isolamento de fios e cabos (em cores variadas) com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Contração 2:1 - Diâmetro interno aprox.: 08mm - Diâmetro Aprox. em Polegadas.: 05/16" - Isolação: Resistente a U.V - Temperatura de contração: 90°C - Auto-Extinguível - O pacote deve	100	DNI	RS 8,81	RS 881,00

04	PCT	<b>KIT DE ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL (10mm)</b> Espaguete de 10mm termo retrátil para isolamento de fios e cabos (em cores variadas) com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Contração 2:1 - Diâmetro interno aprox.: 010mm - Diâmetro Aprox. em Polegadas.: 03/8" - Isolação: Resistente a U.V - Temperatura de contração: 90°C - Auto-Extinguível - O pacote deve conter espaguetes de cores distintas (Preto, Vermelho, Azul, Amarelo, etc.) - Conteúdo: 10 unidades em tiras de 10cm == MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA == DNI-5110	100	DNI	RS 6,87	RS 687,00
05	PCT	<b>KIT DE ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL (16mm)</b> Espaguete de 16mm termo retrátil para isolamento de fios e cabos (em cores variadas) com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Contração 2:1 - Diâmetro interno aprox.: 016mm - Diâmetro Aprox. em Polegadas.: 05/8" - Isolação: Resistente a U.V - Temperatura de contração: 90°C - Auto-Extinguível - O pacote deve conter espaguetes de cores distintas (Preto, Vermelho, Azul, Amarelo, etc.) - Conteúdo: 10 unidades em tiras de 10cm == MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA == DNI-5116	100	DNI	RS 11,32	RS 1.132,00
06	PCT	<b>KIT DE ESPAGUETE ISOLANTE TERMO RETRÁTIL (20mm)</b> Espaguete de 20mm termo retrátil para isolamento de fios e cabos (em cores	100	DNI	RS 18,68	RS 1.868,00

variadas) com as seguintes especificações técnicas (mínimas): - Contração 2:1 - Diâmetro interno aprox.: 020mm - Diâmetro Aprox. em Polegadas.: 03/4" - Isolação: Resistente a U.V - Temperatura de contração: 90°C - Auto-Extinguível - O pacote deve conter espaguetes de cores distintas (Preto, Vermelho, Azul, Amarelo, etc.) - Conteúdo: 10 unidades em tiras de 10cm == MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA == DNI-5120
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.981,00 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais). VALOR TOTAL DOS ITENS E LOTE: R\$ 45.192,28 (quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FUNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º - O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º - O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823 e informe o código: 8754-D3D1-3BA8-E823



Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/ lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de junho de 2024.

**Maria América Assis de Castro**

Secretária de Educação e Cultura

ROSEMEIRE BICALHO  
DE LIMA  
GRAVINO:04516061678  
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO:04516061678  
Dados: 2024.06.18 15:16:03 -03'00'

**I.R. COMÉRCIO E MATERIAS  
ELETRICOS LTDA**

**CNPJ N° 33.149.502/0001-38.**

**Rosemeire Bicalho de Lima Gravino  
CPF N° 045.160.616-78**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1dec.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-ER23> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-ER23



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1dec.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-ER23> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-ER23



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1dec.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-ER23> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-ER23



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1dec.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-ER23> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-ER23



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.006/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.030/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 19.984/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.006/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição de FERRAMENTAS MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, SUPRIMENTOS, CONSUMÍVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS PARA CABEAMENTO, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (Trinta) dias** após a solicitação do Departamento de Bens Móveis ou pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da SEDEC/PMJP;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 17h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 99805-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
CNPJ:	29.307.671/0001-81.
FONE/FAX:	(83)987140556 / 83 35122361
END:	Rua Euclides Rodrigues de Oliveira, 109 sala 02 – Jardim Cidade Universitária
CEP:	58052-135
CIDADE/ESTADO	João Pessoa/PB
EMAIL:	<a href="mailto:sucomercial2018@gmail.com">sucomercial2018@gmail.com</a> / <a href="mailto:comercial.com.pb@gmail.com">comercial.com.pb@gmail.com</a>
RESPONSÁVEL LEGAL:	Joelson Souza do Nascimento
RG Nº SSP/PB	900.050 CPF Nº 410.401.984-49

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
		<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>				

22	CR	<b>BATERIA RECARREGÁVEL 9V</b> Bateria recarregável 9V com as seguintes características técnicas mínimas: - Bateria de no mínimo 250 mAh; - Ni-MH; - Mínimo 250 mAh; - A cartela (CR)/embalagem deve conter pelo menos 01 unidade/bateria; - Fabricação não superior há 01 (um) ano no momento da entrega do produto; == CERTIFICAÇÕES == A pila deve possuir selo/certificação INMETRO. == MARCA DE REFERÊNCIA == Elgin ou superior;	100	elgin	RS 30,00	RS 3.000,00
26	UND	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP ALCOOL ISOPROPILICO</b> Alcool (Isopropanol) utilizado industrialmente em eletroeletrônicos, com as seguintes especificações mínimas: - Ideal para limpeza de eletrônicos (smartphones, tablets, etc); - Grau de pureza: 99,8% - Água, (%am/m), máximo: 0,10 - Conteúdo: Embalagem com no mínimo de 1 litro	50	implastic	RS 40,00	RS 2.000,00
<b>VALOR TOTAL: RS 5.000,00 (cinco mil reais).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30 e 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, ganhando-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item/lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jso.pessoas.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jso.pessoas.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jso.pessoas.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jso.pessoas.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jso.pessoas.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jso.pessoas.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

D

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jso.pessoas.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jso.pessoas.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823

D

- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 18 de junho de 2024.

**María América Assis de Castro**

Secretária de Educação e Cultura  
Documento assinado digitalmente  
JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO  
Data: 18/06/2024 16:07:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO**  
CNPJ Nº 29.307.671/0001-81.

**JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO**  
CPF Nº 410.401.984-49

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8754-D3D1-3BA8-E823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/06/2024 07:29:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.261/2024 A 13.264/2024**

Processo Licitatório nº 8.810/2024 Pregão Eletrônico nº 13.040/2024

OBJETO: REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 13.016/2024 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAIS QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.040/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.261/2024**

Empresa: FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
CNPJ: 09.402.310/0001-07

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit	Preço Total
<b>LOTE 1</b>						
01	6.000	UND	Filtro dialisador capilar de alto fluxo para hemodiálise com membrana biocompatível, área de superfície de 2.1 à 2,5m2, estéril, reutilizável.	NIPRO	70,82	424.920,00
02	328	UND	Filtro dialisador capilar de alto fluxo para hemodiálise com membrana biocompatível, área de superfície de 1.6 à 2,0m2, estéril, reutilizável.	NIPRO	77,00	25.256,00
<b>LOTE 2</b>						
01	3.380	UND	Linha de sangue arterial para hemodiálise, com diâmetro de 8mm, em PVC translúcido. Possui conectores luer lock, extensão para infusão de anti-coagulante, linha de monitoração da pressão arterial pós-emprego de bomba, dispositivo catabolhas, injetor lateral de medicamentos e clamp de segurança em todas as extensões de coloração vermelha; câmara de gotejamento venosas com filtro de malha; adaptador de recirculação ventilado; livre de látex ou borracha natural; conectores distais do dialisador ventilado.	BIO MED	30,00	101.400,00

02	3.380	UND	Linha de sangue arterial para hemodiálise, com diâmetro de 8mm, em PVC translúcido. Possui conectores luer lock, extensão para infusão de anti-coagulante, linha de monitoração da pressão arterial pós-emprego de bomba, dispositivo catabolhas, injetor lateral de medicamentos e clamp de segurança em todas as extensões de coloração vermelha; câmara de gotejamento venosas com filtro de malha; adaptador de recirculação ventilado; livre de látex ou borracha natural; conectores distais do dialisador ventilado.	BIO MED	30,00	101.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$652.976,00</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.262/2024**

Empresa: INTEGRA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 45.253.821/0001-78

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit	Preço Total
<b>LOTE 9</b>						
01	300	UND	Dispositivo intravenoso 17G, indicado na punção de fistula arteriovenosa em hemodiálise com dispositivo de segurança.	BIOMED	4,11	1.233,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.233,00</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.263/2024**

Empresa: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 13.333.090/0001-84

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit	Preço Total
<b>LOTE 3</b>						
01	328	UND	Filtro dialisador de fibra oca, de membrana de polietersulfona de alto fluxo, com 40;Cm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 1,9m2, volume de preenchimento 115ml, coeficiente de ultrafiltração 76 mL/h/mHg, comprimento do filtro 281mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirrogênica; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade.	NIPRO/ NIPRO CORPORATION ODATÉ	55,00	18.040,00
<b>LOTE 6</b>						
01	1.440	UND	Agulha para punção de fistula arterio venosa com cânula 15G trifacetada, de parede ultrafina, siliconizada, com 25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor creme, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock), protetor (protetor da cânula) e dispositivo de segurança para perfurocortantes; embalagem contendo 2 unidades, apirrogênica e esterilizada em gás oxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência e data de validade.	NIPRO/ NIPRO MEDICAL LTDA	3,70	5.328,00
<b>LOTE 7</b>						
01	19.000	UND	Agulha para punção de fistula arterio venosa com cânula 16G trifacetada, de parede ultrafina, siliconizada, com 25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor verde, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock), protetor (protetor da cânula) e dispositivo de segurança para perfurocortantes; embalagem contendo 2 unidades, apirrogênica e esterilizada em gás oxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de Registro ANVISA, procedência e data de validade.	NIPRO/ NIPRO MEDICAL LTDA	3,00	57.000,00
<b>LOTE 8</b>						
01	1.740	UND	Agulha para punção de fistula arterio venosa com cânula romba (não cortante) calibre 16G de parede ultrafina, siliconizada, com 25mm de comprimento, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança de cor rosa; asa fixa de cor verde, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e protetor (protetor da cânula); embalagem contendo 2 unidades, apirrogênica e esterilizada em gás oxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência e data de validade. Uso exclusivo em punção pela técnica de Buttonhole.	NIPRO/ NIPRO MEDICAL LTDA	3,30	5.742,00
<b>LOTE 13</b>						
01	920	L	Solução aquosa de ácido peracético à 5,5%, para hemodiálise. Produto líquido, incolor, constituído de mistura equilibrada de Ácido Peracético, Peróxido de Hidrogênio, Ácido Acético e veículo estabilizado. Esterilizante de uso profissional, especialmente desenvolvido para utilização em clínicas de hemodiálise, podendo ser utilizado na esterilização, para reprocessamento em dialisadores e linhas de Hemodiálises.	ECOPER/ ECOPER QUIMICA LTDA	40,00	36.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 175.326,00</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.264/2024**

Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit	Preço Total
<b>LOTE 14</b>						
01	1.660	UND	Filme de poliuretano fenestrado, indicado para fixação e proteção de acesso venoso periférico e central, impermeável, transparente e fosco, taxa de transmissão de vapor (MVTR) 930 g/m2/24h, com bordas arredondadas e com tiras de estabilização e fixação, 8,5 x 11,5 cm.	VITAMEDICAL	3,60	5.976,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$5.976,00</b>	

Perfazendo o valor global de R\$835.511,00 (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e onze reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 14 de junho de 2024.

**Luis Ferreira de Sousa Filho**  
Secretário de Saúde

Assinado por AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8754-D3D1-3BA8-E823> e informe o código 8754-D3D1-3BA8-E823



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DAE-DB40-4A32-EEAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/06/2024 11:02:00 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1DAE-DB40-4A32-EEAA>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.036/2024  
 CHAVE GGM: KEQI-ICXK-3CT6-7G81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.641/2023.

Data da sessão: 09/07/2024

Horário da Abertura das Propostas: 09h00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>.

Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.498/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 25 de junho de 2024.

DALPES SILVEIRA DE SOUZA:0372503543  
 Assinado de forma digital por DALPES SILVEIRA DE SOUZA:0372503543  
 Dalpes Silveira de Souza  
 Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.001/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.799/2023  
 CHAVE CGM Nº AQHV-G260-SUVA-100Q

OBJETO: CONCESSÃO COMUM PARA IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO GARAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA D E ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. O CONTROLE DO SISTEMA DEVERÁ SER AUTOMATIZADO E INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS MÓVEIS, EMISSORES DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO, COM TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, IMPRESSÃO IMEDIATA, QUE PERMITAM PLENO CONTROLE DA ROTATIVIDADE, ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO, AFERIÇÃO IMEDIATA DAS RECEITAS E AUDITORIA PERMANENTE POR PARTE DA CONCEDENTE, DEVENDO OS MESMO SER FORNECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA, COM SOFTWARE ADEQUADO E AUTORIZADO PELA SEMOB.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.799/2023.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e torna público que, em face da decisão que acatou o pedido de reconsideração atravessado por Rizzo Parking and Mobility S/A, será necessária a SUSPENSÃO da referida licitação, ficando também suspensa a sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024 às 09 horas (horário de Brasília). Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Comissão Central de Licitação do Município de João Pessoa, através do e-mail: [centralmpj.presidentia@gmail.com](mailto:centralmpj.presidentia@gmail.com).

João Pessoa, 26 de junho de 2024.

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA  
 Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação/SEAD

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD84-FEB0-D6C4-2B7C> e informe o código: 5220-9232-4F09-7B97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD84-FEB0-D6C4-2B7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/06/2024 12:25:23 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD84-FEB0-D6C4-2B7C>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13.662/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.049/2024  
 CHAVE CGM: B5SO-5H2R-70FK-BWY9  
 DATA DE ABERTURA: 10/07/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
 OBJETO: REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA E REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 25 de junho de 2024.

Larissa Ramalho Mendes  
 Pregoeira da CSL  
 SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: LARISSA RAMALHO MENDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5220-9232-4F09-7B97> e informe o código: 5220-9232-4F09-7B97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5220-9232-4F09-7B97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 25/06/2024 11:32:10 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5220-9232-4F09-7B97>

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21.129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.094/2023  
 CHAVE CGM: ZERO-VBWR-EPMX-11HI  
 DATA DE ABERTURA: 10/7/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER O COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 25 de junho de 2024.

Vanessa Barbosa da Silva  
 Pregoeira CSL  
 SMS-JP

Assinado por: Vanessa Barbosa da Silva  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/43E1-4397-EC4A-9021> e informe o código: 43E1-4397-EC4A-9021



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43E1-4397-EC4A-9021

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANESSA BARBOSA DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-93) em 25/06/2024 09:05:57 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/43E1-4397-EC4A-9021>

AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 08003/2024  
 CHAVE CGM: 3T5T-YPAT-3YMG-6Y7Q

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através das Secretarias de Habitação Social e Planejamento torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência nº 08003/2024, em regime de execução de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo de licitação MENOR PREÇO, no dia 17/07/2024, às 10h00min, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS HABITACIONAIS PARA O RESIDENCIAL DUBAI E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), LOCALIZADOS NA RUA VER. JOSÉ PAULO NETO, GRAMAME - JOÃO PESSOA/PB. A Concorrência será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do município de João Pessoa, no link [https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?data\\_inicial=2024-01-01&data\\_final=2024-02-26&id\\_secretaria\\_organizacao=23](https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?data_inicial=2024-01-01&data_final=2024-02-26&id_secretaria_organizacao=23), na plataforma eletrônica no link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado no link: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> Informações complementares no telefone: (83) 3213-7306/7315.

João Pessoa 21 de junho de 2024.

Glauciene Aquino de Almeida Soares  
 Diretora de Planejamento - DIPLAN/SEM HAB

Assinado por: Glauciene Aquino de Almeida Soares  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FBC-7266-73B2-2D19> e informe o código: 5FBC-7266-73B2-2D19



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FBC-7266-73B2-2D19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES (CPF 041.XXX.XXX-56) em 25/06/2024 13:28:23 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FBC-7266-73B2-2D19>

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PROPOSTA  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.672/2023  
 CHAVE CGM: VLXB-PT7X-1HDS-EHI6

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos de 21 Ruas no Bairro Cidade dos Funcionários – Lote\_1-BN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria 1334 nº 2778, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recursos administrativos na referida licitação pelas empresas:

RCA CONSTRUÇÕES INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.766.483/0001-41 O recurso foi conhecido como tempestivo, e no mérito foi lhe dado provimento, permanecendo a recorrente habilitada para a segunda fase do certame em questão;

INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.566.555/0001-66 recurso foi conhecido como tempestivo, e no mérito foi lhe negado provimento, permanecendo as recorrentes WAF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.417.705/0001-89 e AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ:16.628.118/0001-07 habilitadas para a segunda fase do certame em questão;

Vale salientar que por oportunidade e em respeito ao instrumento convocatório, na observância aos demais princípios da Licitação, a equipe de analista técnica, vinculada a esta CSL, analisou não só as razões dos recursos, mais também todas as qualificações técnicas dos licitantes e concluiu que a empresa ARKO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.715.077/0001-00 esta habilitada para a segunda fase do certame em questão;

Desse modo, a CSL determinou que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 25 de junho de 2024, impreterivelmente às 09:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Nota: Considerando a vigência da Lei 14.133/2021, alterada pela Lei Complementar 198/2023, e o Decreto Municipal 10.498/2023, opta-se por licitar/contratar de acordo com o regime da Lei 8.666/1993.

João Pessoa, 20 de junho de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
 Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBB2-2B8E-52A4-51B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 20/06/2024 13:42:18 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBB2-2B8E-52A4-51B1>

Assinado por: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBB2-2B8E-52A4-51B1> e informe o código: BBB2-2B8E-52A4-51B1



AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.208/2023  
CHAVE CGM: AGIP-Z2IZ-93FG-HE6G

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.012/2024, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LIONS TAMBAU E DEP. EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS: JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA E DAS INDÚSTRIAS, EM JOÃO PESSOA, PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.580.934/0001-14 com proposta no valor de R\$ 6.725.394,67 (seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) e desclassificada 2ª) FONTES CONSTRUTORA CNPJ: 07.459.154/0001 com proposta no valor de R\$ 6.799.005,72 (seis milhões e setecentos e noventa e nove mil e cinco reais e setenta e dois centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.208/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

**Nota:** Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 25 de junho de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 393C-5E67-F979-2E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 12:24:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/393C-5E67-F979-2E07>

Assinado por: 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/393C-5E67-F979-2E07>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: ABF9-859D-5EE2-F8B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 16:25:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ABF9-859D-5EE2-F8B0>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO  
CONTRATO Nº 06-476/2023

Dispensa de Licitação n.º 06-003/2023  
Processo n.º 5.656/2023 - 1 DOC

Para fins de retificar o nome da secretária na dotação orçamentária no Termo de Apostilamento de nº 01 ao contrato 06-476/2023 - PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO PRAIA, VINCULADO A SEDES, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SR. GIULLIANO ESPINOLA FEITOSA E A SRA. KARLA LEITE PORANGABA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária  
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
*16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

\*Recursos Administrados pela SEAD

LEIA-SE:

Dotação orçamentária  
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
*16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

\*Recursos Administrados pela SEAD

João Pessoa - PB, 25 de Junho de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 72A8-1BC9-DB6B-D31D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 25/06/2024 15:46:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/06/2024 15:53:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72A8-1BC9-DB6B-D31D>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72A8-1BC9-DB6B-D31D>



AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAVE CGM:66C8-ZOPM-HPST-LL1Q

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 11.017/2024

PROCESSO ADM Nº10.909 /2024

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO N COMPRAS.GOV: 91117/2024

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços da Obra de Construção da Praça Iemanjá, Cabo Branco, João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Comprasnet), a partir do dia 27/06/2024, às 11h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 01/08/2024, às 09:00 e o início da disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Comprasnet) e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 27 de junho de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Agente de Contratação da SEINFRA/PMJP

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ABF9-859D-5EE2-F8B0>

# TERMO DE RETIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.444/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.883/2024  
[CHAVE CGM: 9V7S-5IPH-UK4Y-WXUP]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação de RENATO ARAUJO DA SILVA, CPF: 257.504.728-50, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE RENATO ARAUJO DA SILVA PARA COMPOR A BANCA DE JURADOS PARA AVALIAR AS PROPOSTAS INSCRITAS EDITAL DE CONCURSO 60.001/2024, RELATIVO À SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO XVIII SAMAP, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 21 de Junho de 2024

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D7F-572F-6062-3FF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/06/2024 12:41:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D7F-572F-6062-3FF6>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.455/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.762/2024  
[CHAVE CGM: FB9V-PK7X-08TR-1FOZ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo TAMBORETE DE FORRÓ, representado pela pessoa física ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA - CPF: 025.331.354-61, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TAMBORETE DE FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, COM INÍCIO PREVISTO DAS 18h ÀS 20h, EVENTO "POLOS DO SÃO JOÃO 2024", NA PRAÇA DA AMIZADE - BAIRRO RANGEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4326-FE82-0F93-CD1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/06/2024 12:41:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4326-FE82-0F93-CD1B>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.456/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.225/2024  
[CHAVE CGM: 060A-CQXQ-VEJD-LMEQ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA TUAREG'S, representado pela pessoa jurídica JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS - CNPJ: 47.382.085/0001-83, pelo valor estimado total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREG'S, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, DAS 22h ÀS 0h, EVENTO "POLOS DO SÃO JOÃO 2024", NO PONTO FINAL DO BAIRRO COSTA DO SOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Junho de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3D9-24EE-1590-E93C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/06/2024 12:41:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3D9-24EE-1590-E93C>

Atestado por 1Doc: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D7F-572F-6062-3FF6 e informe o código 3D7F-572F-6062-3FF6



Atestado por 1Doc: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4326-FE82-0F93-CD1B e informe o código 4326-FE82-0F93-CD1B



Atestado por 1Doc: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3D9-24EE-1590-E93C e informe o código F3D9-24EE-1590-E93C



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.457/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.520/2024  
[CHAVE CGM: DY30-DDTW-QPGC-9MW8]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do TRIO PORTA DO SOL através da pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO 09724637476 – CNPJ Nº 29.385.397/0001-69, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO TRIO PORTA DO SOL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, INICIO PREVISTO DAS 19h ÀS 21h, EVENTO “FESTA JUNINA NO BAIRRO DOS BANCARIOS, ANATOLIA – BAIRRO BANCARIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 21 de Junho de 2024.

Antônio Marcos Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3770-C691-2F41-34A7> e informe o código 3770-C691-2F41-34A7



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3770-C691-2F41-34A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/06/2024 12:41:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3770-C691-2F41-34A7>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.458/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.875/2024  
[CHAVE CGM: SPMK-AA0S-3FS6-ZVII]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista TIAGO ARRAES através da pessoa jurídica ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS – CNPJ Nº 44.912.233/0001-36, valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO ARRAES, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, INICIO PREVISTO DAS 20h ÀS 21h, EVENTO “ARRAIA DA ANA NERY”, RUA ANA NERY NO BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONARIOS I, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 21 de Junho de 2024.

Antônio Marcos Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/34B8-0E93-E4AB-4E58> e informe o código 34B8-0E93-E4AB-4E58



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 34B8-0E93-E4AB-4E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/06/2024 12:41:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/34B8-0E93-E4AB-4E58>



Prefeitura  
Municipal de  
João Pessoa

LIGUE  
180

SEPPM  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
AS MULHERES

Violência Sexual (Urgência)  
3015.1500  
(Instituto Cândida Vargas)

Violência Doméstica  
0800 283.3883  
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)